

DECRETO Nº 15.287, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

**DECLARA A UTILIDADE PÚBLICA DO IMÓVEL
QUE INDICA E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito do Município São Miguel dos Campos**, no uso de suas prerrogativas legais e constitucionais, amparado no que dispõe o art. 49, IV, e 72, § 3º, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 5º, alínea 'i' e art. 6º, todos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 05220013/2026;

CONSIDERANDO que o ato expropriatório é remédio legal para aquisição originária da propriedade por ato administrativo discricionário de exclusiva conveniência do Poder Público, visando condicionar o seu uso ao bem-estar social e promover o bem comum;

CONSIDERANDO o interesse público do Município na aquisição de imóvel visando à implantação de um programa habitacional no Povoado Coité, situado na zona rural, diante da precariedade de moradias existente naquela região;

CONSIDERANDO, por fim, os altos índices de vulnerabilidade e risco social verificados no referido Povoado.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, 02 (duas) áreas de terra, sendo uma de 1,2123 hectares e outra de 1,9806 hectares, ambas totalizando uma área de 3,1929 hectares, do imóvel denominado Coité 09, Município de São Miguel dos Campos, Estado de Alagoas registrado sob Matrícula nº 2.627 junto ao 1º Serviço Notarial e Registral de São Miguel dos Campos, conforme descrições que constam dos Memoriais Descritivos constantes do Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. O imóvel objeto da desapropriação de que trata este Decreto será destinado à implantação de um programa habitacional no Povoado Coité, situado na zona rural, diante da precariedade de moradias existente naquela região.

Art. 2º. O imóvel identificado no artigo anterior será desapropriado mediante justa e prévia indenização ao seu atual proprietário, para fins da realização das obras referidas no artigo anterior, com fundamento no art. 5º, XXIV, da Constituição Federal, e no art. 5º, alínea 'i' e art. 6º, todos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, observada ainda a urgência da medida para que se

efetive a imissão na posse do aludido imóvel, haja vista a natureza da demanda que compromete o bem-estar da população do Município.

Art. 3º. A declaração de utilidade pública a que trata este Decreto terá validade de 05 (cinco) anos, para fins da desapropriação aqui regulada.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão à conta de recursos próprios e/ou recursos oriundos de convênio.

Art. 5º. Fica a Procuradoria Municipal de São Miguel dos Campos incumbida de promover, na forma da legislação em vigor, a desapropriação do imóvel descrito no Anexo Único deste Decreto e respectivas benfeitorias.

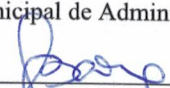
Parágrafo único. A Procuradoria Municipal de São Miguel dos Campos fica autorizada a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação de que trata o caput deste artigo, para fins de imissão na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente
govbr **GEORGE CLEMENTE VIEIRA**
Data: 15/06/2026 13:10:10-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

George Clemente Vieira
Prefeito

Publicada no Diário Oficial do Município de São Miguel dos Campos, Estado de Alagoas, e registrada na Secretaria Municipal de Administração.



Janisleide Vieira Barros
Secretária Municipal de Administração

ANEXO UM

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: GLEBA – 1 – FAZENDA COITÉ-09.

Comarca: SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

Proprietário: ESPÓLIO DE AIDIL DA ROCHA
E SILVA

Local: ZONA RURAL MUNICIPIO DE SÃO
MIGUEL DOS CAMPOS

Área (ha): 1,9806 ha

Código SNCR:

Perímetro (m): 633,51 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-001**, de coordenadas N **8.916.195,18m** e E **820.472,59m**; CERCA; deste, segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 126°46'48" e 0,65 m até o vértice **M-002**, de coordenadas N **8.916.194,79m** e E **820.473,11m**; 123°55'09" e 16,33 m até o vértice **M-003**, de coordenadas N **8.916.185,67m** e E **820.486,67m**; 122°22'52" e 13,85 m até o vértice **M-004**, de coordenadas N **8.916.178,26m** e E **820.498,36m**; 121°10'47" e 3,26 m até o vértice **M-005**, de coordenadas N **8.916.176,57m** e E **820.501,15m**; 122°38'34" e 35,70 m até o vértice **M-006**, de coordenadas N **8.916.157,32m** e E **820.531,20m**; 123°54'04" e 2,56 m até o vértice **M-007**, de coordenadas N **8.916.155,89m** e E **820.533,33m**; CERCA; deste, segue confrontando com HERDEIROS COITÉ - 10, com os seguintes azimutes e distâncias: 213°27'35" e 236,47 m até o vértice **M-008**, de coordenadas N **8.915.958,61m** e E **820.402,96m**; CERCA; deste, segue confrontando com REMANESCENTE FAZENDA COITE 09, com os seguintes azimutes e distâncias: 303°27'35" e 82,21 m até o vértice **M-009**, de coordenadas N **8.916.003,93m** e E **820.334,37m**; CERCA; deste, segue confrontando com HERDEIROS DE COITE - 08, com os seguintes azimutes e distâncias: 30°43'47" e 172,78 m até o vértice **M-010**, de coordenadas N **8.916.152,46m** e E **820.422,66m**; CERCA; deste, segue confrontando com REMANESCENTE FAZENDA COITE 09, com os seguintes azimutes e distâncias: 70°55'43" e 14,40 m até o vértice **M-011**, de coordenadas N **8.916.157,16m** e E **820.436,27m**; 58°21'32" e 11,01 m até o vértice **M-012**, de coordenadas N **8.916.162,94m** e E **820.445,64m**; 48°01'31" e 10,34 m até o vértice **M-013**, de coordenadas N **8.916.169,85m** e E **820.453,32m**; 39°00'57" e 10,60 m até o vértice **M-014**, de coordenadas N **8.916.178,09m** e E **820.460,00m**; 29°18'37" e 11,04 m até o vértice **M-015**, de coordenadas N **8.916.187,72m** e E **820.465,41m**; 22°09'16" e 6,74 m até o vértice **M-016**, de coordenadas N **8.916.193,96m** e E **820.467,95m**; 75°18'29" e 4,80 m até o vértice **M-001**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 39°00'**, fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Imóvel: GLEBA – 2 – FAZENDA COITE -09
Proprietário: ESPÓLIO DE AIDIL DA ROCHA
E SILVA.

Comarca: SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

Local: ZONA RURAL MUNICIPIO DE SÃO
MIGUEL DOS CAMPOS

Área SGL (ha): 1,2123 ha

Código SNCR:

Perímetro (m): 447,94 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-001**, de coordenadas (Longitude: -36°04'39,864", Latitude: -09°47'23,838" e Altitude: 6,75 m); cerca; deste, segue confrontando com **REMANESCENTE FAZENDA COITÉ 09**, com os seguintes azimutes e distâncias: 122°57' e 88,04 m até o vértice **M-002**, (Longitude: -36°04'37,440", Latitude: -09°47'25,397" e Altitude: 5,89 m); cerca; deste, segue confrontando com **MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS**, com os seguintes azimutes e distâncias: 212°57' e 25,88 m até o vértice **M-003**, (Longitude: -36°04'37,902", Latitude: -09°47'26,104" e Altitude: 0,00 m); 217°07' e 1,46 m até o vértice **M-004**, (Longitude: -36°04'37,931", Latitude: -09°47'26,142" e Altitude: 0,00 m); 214°36' e 108,00 m até o vértice **M-005**, (Longitude: -36°04'39,944", Latitude: -09°47'29,035" e Altitude: 10,73 m); cerca; deste, segue confrontando com **REMANESCENTE FAZENDA COITÉ 09**, com os seguintes azimutes e distâncias: 304°37' e 91,33 m até o vértice **M-006**, (Longitude: -36°04'42,410", Latitude: -09°47'27,346" e Altitude: 10,73 m); cerca; deste, segue confrontando com **HERDEIROS DE COITE - 08**, com os seguintes azimutes e distâncias: 32°09' e 10,31 m até o vértice **M-007**, (Longitude: -36°04'42,230", Latitude: -09°47'27,062" e Altitude: 10,73 m); 36°03' e 122,52 m até o vértice **M-001**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais, referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.

